



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de unidade de referência dos professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 do Quadro de Servidores da Prefeitura e estabelece os moldes de atuação dos mesmos.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo com fundamentos nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município e da Resolução de nº. 01/2018, em conformidade com o processo de atribuição de classe/aulas para o ano letivo de 2018, designa unidade de referência de professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino de Pirassununga:

Art. 1º. Ficam designados os professores substitutos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal a atuar em conformidade com o disposto nesta Portaria, nas Unidades Escolares e períodos de trabalho que seguem relacionados:

I – Herminda Laiso Hauck Carreira,

EMEF “Prof. Maria José de Oliveira Jacobsen” – Manhã;

II – Jessica Felisbino Alves Sossai,

Creche Municipal “Dr. Nelson Ribeiro” – Tarde;

III – Andrea Cristina Bertin Magalhães,

Creche Municipal “Profa. Lourdes C. Guelli Victorelli” – Tarde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV – Anelize da Silva Soares Araujo,
Creche Municipal “Jayme Antonio Montanheiro” – Manhã;

V – Renata Priscila da Silva,
EMEIEF “Prof. Arcídio Giacomelli Stell” – Tarde;

VI – Aleandra Cristina Ucceli de Oliveira,
EMEF “Profa. Zuleika Vélide Franceschi Velloso” – Manhã;

VII – Luana Caixeta dos Santos,
EMEIJAEF “Profa. Alice Lébeis” – Manhã;

VIII – Leticia Helena Denofre,
EMEI “Prof. Belmiro Walmor Urban” – Tarde;

IX – Ana Lucia Tukumantel Praxedes,
EMEIEF “Catharina Sinotti” – Manhã;

X – Janaina Machado Honorio Freire,
Creche Municipal “Dr. Paulo Marsiglio” – Manhã;

XI – Daiane Priscilla Bueno,
Creche Municipal “Adélia Fernandes Bruno” – Manhã;

XII – Cristiana Obage Ramos,
EMEIEF “Rotary Club” – Tarde;

XIII – Adriana Cristina dos Santos Tuckmantel,
Creche Municipal “Tenente Olympio Guiguer” – Manhã;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XIV – Tatiana Gouvea de Carvalho,

Creche Municipal “Nedy de Oliveira” – Manhã;

XV – Lais Roberta Di Lucente Bodini,

EMEF CAIC “Dr. Eitel Arantes Dix” – Manhã;

XVI – Adriana Pascoalina de Souza;

EMEIEF “Próspero Grisi” – Manhã;

XVII – Fabiola Tassiane Fenara,

EMEF “Jornalista Washington Luis de Andrade” – Tarde;

XVIII – Magna Helena Demetrio Paulino M. da Cruz,

EMEIEF “Julia Colombo de Almeida” – Tarde;

XIX – Luana Andiarra Arruda Geraldo,

EMEIJA CAIC “Dr. Eitel Arantes Dix” – Manhã;

XX – Glaucia Fernandes de Lima Pescara,

EMEIEF “Lenira Papa” – Tarde;

XXI – Pamela Cristina Miranda,

EMEIJA “Abbibe Appes” – Manhã;

XXII – Priscila dos Santos Fernandes,

EMEIEF “Julia Colombo de Almeida” – Manhã;

XXIII – Juceline dos Santos Pereira,

Creche Municipal Cantinho Feliz “Profa. Emma Berretta” – Manhã;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XXIV – Michele Sossai,

EMEIJA “Abbibe Appes” – Tarde;

XXV – Lilian de Mello Rodrigues,

EMEIEF “Catharina Sinotti” – Tarde;

XXVI – Jane Carla Bueno Prado da Cruz,

Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira da Silva” – Manhã;

XXVII – Julimeia Guedes de Meira Bernardino,

EMEIJA “Prof. Sérgio Collus” – Tarde;

XXVIII – Andreia Soares da Silva,

EMEF “Prof. Iran Rodrigues” – Tarde;

XXIX – Bruna Barbosa Teixeira,

EMEF “Prof. Iran Rodrigues” – Manhã;

XXX – Regiane Cristina Mauerberg,

Creche Municipal “Oscar Augusto Guelli” – Manhã;

XXXI – Silva Moreira Mainardi,

Creche Municipal “Cerli Rodrigues Coelho” – Tarde;

XXXII – Regiane Batista Oliveira,

Creche Municipal “Oscar Augusto Guelli” – Tarde;

Parágrafo Único: A distribuição formalizada por esta Portaria se deu por meio de processo de atribuição de professores substitutos, respeitada sua ordem de classificação, nesta Rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º. As unidades Escolares indicadas nos incisos do artigo 1º desta Portaria constituem-se unidade de referência de exercício, sendo estes professores lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os professores substitutos serão chamados à assunção de grupos de alunos sempre que configurada a necessidade, sendo nestes casos considerada atividade com educando para efeito da aplicação da jornada de 1/3 em HTPs, respeitada a devida proporção.

Art. 4º. Em conformidade com o edital de concurso compete ao professor substituto planejar suas atividades e atuar no apoio ao funcionamento da unidade escolar quando não estiver em atendimento aos educandos;

Art. 5º. O professor substituto deverá cumprir 30 horas de trabalho fazendo jus à jornada de 1/3 sem educando, quando do cumprimento de atividades com aluno, respeitada a proporção em conformidade com o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único – O cumprimento da jornada de trabalho de que trata o *caput* deste artigo poderá acontecer na assunção do horário do profissional, que exigir efetiva interação a educandos, ao qual o professor substituto estiver substituindo, na unidade de substituição.

Art. 6º. O professor substituto manterá seu “Diário de Atividades” registrando seus horários de interação com educandos, com as respectivas atividades desenvolvidas junto aos mesmos, suas tarefas de apoio ao funcionamento escolar, bem como suas atividades de HTPL, HTPI e HTPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º – Quando em atividade fora da sua unidade de referência, o professor substituto deve obter o visto do gestor local aos registros do seu “Diário” naquele local.

§ 2º – O “Diário de Atividades” do professor substituto deve permanecer em local de comum acordo e de livre acesso ao gestor ou ao supervisor da unidade designado pela diretoria regional de ensino, permanecendo sempre na unidade em que estiver prestando o serviço.

§ 3º – A supervisão do “Diário de Atividades” e o controle de frequência do professor substituto, bem como, o cumprimento de sua carga horária de trabalho são de responsabilidade do gestor de sua unidade de referência.

Art. 7º. Compete ao professor substituto apresentar-se diretamente ao local de substituição para o qual for designado pelo gestor de sua unidade de referência sendo, neste período, dispensada sua frequência na mesma.

Art. 8º. As substituições deverão acontecer na unidade de referência do professor ou em outra unidade de indicação da Secretaria Municipal de Educação, respeitada primeiramente a região geográfica próxima da unidade de referência do professor substituto, e em atenção às necessidades da Rede, sendo respeitado preferencialmente o período (turno) de atuação do professor substituto.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional, e configurada necessidade da unidade escolar em função de indisponibilidade de profissional no período da unidade escolar de necessidade, poderá haver alteração do período de trabalho do professor substituto.

Art. 9º. Os agendamentos de substituição deverão acontecer por meio de arquivo virtual específico, sob responsabilidade de preenchimento do gestor solicitante e de comunicação ao professor substituto do gestor da unidade de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo Único: Atestada a possibilidade e observada a não disponibilização do professor substituto para atuação em unidade de necessidade junto à outra unidade da rede, será determinada a alteração na unidade de referência do professor, bem como, sanção disciplinar ao gestor responsável.

Art. 10º. A prioridade para substituição em atendimento às unidades escolares deverá respeitar ordem de agendamento, que poderá acontecer com antecedência de até um mês da data da substituição.

Art. 11. A designação de unidade de referência presente nesta portaria é passível de alteração considerando a necessidade da rede, a ser comprovada por estudo específico ou por negação indevida do gestor da unidade de referência.

Art. 12. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2018.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

IMPrensa Oficial do Município
(DATA)